



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento financeiro para exercício de 2023.

A elaboração deste importante instrumento de planejamento e será realizada de acordo com a legislação em vigor e em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada nessa Casa, e com o Plano Plurianual 2022 – 2025 e pelas Leis Federais Nº. 4.320/64 e Nº. 101/2000.

Informo a esta Casa de Leis que a abertura do crédito especial que tem objetivo de receber **recursos advindos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – (Lei Paulo Gustavo)** a ser repassado do Governo Federal para incentivo ao Setor Cultural.

Assim, aproveito a oportunidade para saudar os nobres Edis, e solicitar a aprovação do Projeto de Lei que ora apresento em sua íntegra, reafirmando meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente


MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2023, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Descrição
1100								Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
	1102							Fundo Municipal de Cultura
		13						Cultura
			392					Difusão Cultural
				0023				Preservação da Cultura no município
					2.162			Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
						0001		Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
							3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
					2.163			Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 8º - Demais Set. Cultura
						0001		Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 8º - Demais Set. Cultura
							3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no orçamento financeiro vigente referente recursos advindos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – (Lei Paulo Gustavo), conforme valores abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
1100								Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
	1102							Fundo Municipal de Cultura		
		13						Cultura		
			392					Difusão Cultural		
				0023				Preservação da Cultura no município		
					2.162			Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
						0001		Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
							3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1715	212.000,00
					2.163			Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 8º - Demais Set. Cultura		
						0001		Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 8º - Demais Set. Cultura		
							3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1716	86.000,00
								TOTAL DO CRÉDITO		298.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Art. 3º Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados os **recursos advindos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – (Lei Paulo Gustavo)**, com destinação específicas não prevista ou insuficientemente estimadas no orçamento, de conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 4º - Os créditos serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 5º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações na Lei Municipal nº 4.407 - PPA - Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 4.438 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, através de Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 25 de outubro de 2023.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

